

realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) A habilitação para participação no conclave será encerrada pontualmente às 11h00min do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. 8) O credenciamento terá início às 9h00min e encerrar-se-á pontualmente às 11h00min do dia da assembleia. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 11h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de ?levantar a mão? (ferramenta ?raise hand?) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 09h00 (2 horas de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações). 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (paranapanema@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 11h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail paranapanema@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens ??, ?? e ?4? supra. 14) Os credores deverão realizar a habilitação através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agg> ou paranapanema@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: paranapanema@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo, 24 de outubro de 2024.

## Foro Especializado da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

### Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª

#### RAJ

#### 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

?EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ROMANATO ALIMENTOS LTDA. (CNPJ N.º 11.001.107/0001-70) E RC ALIMENTOS LTDA. (CNPJ N.º 13.348.153/0001-76)

PROCESSO Nº 1000016-39.2023.8.26.0354  
PRAZO DO ATO: 10 DIAS  
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, representada por Lívia Gavioli Machado, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005 (fls. XXX do processo), disponível no website da Administradora Judicial ([www.ativosajce.com.br](http://www.ativosajce.com.br)), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legalidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial, situado na Alameda Santos, n.º 705, Conjunto 14, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-902,

mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail: rjromanato@gmail.com.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de outubro de 2024.

## ADAMANTINA

### 2ª Vara Cível

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: **1003548-64.2023.8.26.0081**  
Classe – Assunto: **Interdição/Curatela - Nomeação**  
Requerente : **Helena Euzebio de Oliveira**  
Requerido : **Richard de Oliveira Araujo da Silva**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RICHARD DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA, REQUERIDO POR HELENA EUZEBIO DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº1003548-64.2023.8.26.0081.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Gustavo Urquiza Scarazzato, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/09/2024, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RICHARD DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA**, CPF 50138733805, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter **DEFINITIVO**, o(a) Sr(a). **Helena Euzebio de Oliveira**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Adamantina, aos 02 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## AMERICANA

### 1ª Vara da Família e Sucessões

**EDITAL DE CORREIÇÃO RETIFICAÇÃO** - O Doutor **HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA**, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões e Corregedor Permanente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que designou, em **RETIFICAÇÃO, CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DE 2024** no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições de Americana, com início no dia 29 de novembro de 2024, à partir das 14:00 horas, durante a qual, na própria repartição, serão apresentados os livros, portarias e demais documentos necessários conforme determinado nas NSCGJ da Corregedoria Geral da Justiça. **FAZ SABER**, outrossim, que durante a correição receberá, por escrito ou verbalmente, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço judiciário da Comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Americana, estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 2024. Eu, André Guilherme Rossi, Coordenador, digitei e conferi. **HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA**, Juiz de Direito